

Políticas Urbanas e de Preservação: os casos de Diamantina e Tiradentes

Resumo

Com a ascendente migração para as cidades e o crescimento da população, grande parte das cidades brasileiras vem sendo expandida sem planejamento e ordenação espacial e de serviços, com transtornos para várias áreas, o que demanda uma interação entre política urbana e de preservação. O objetivo deste estudo foi apontar caminhos nos quais as legislações urbanísticas, principalmente as municipais (Plano Diretor, Lei do Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano – LPOUS) podem apoiar e auxiliar a preservação patrimonial. Para enriquecer o debate, foram coletadas e analisadas variáveis reais em duas cidades históricas de Minas Gerais: Diamantina e Tiradentes. Foram levantadas mais de 7 mil páginas de documentos relativos a ações realizadas nessas cidades – principalmente pelo órgão de preservação (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN) – e analisada a interferência no planejamento do espaço urbano. Nessas cidades é central a temática do patrimônio histórico e cultural, uma vez que o turismo movimenta a economia local. Para preservar esse patrimônio, as três esferas de governo atuam na gestão de cidades históricas tombadas. Porém, verificou-se falta de articulação entre elas, o que eleva o custo financeiro das ações e prejudica a continuidade e o sucesso das políticas implementadas.

Palavras-Chave

Política urbana, preservação patrimonial, legislação, patrimônio cultural.

1 Contextualizações Histórica e Teórica

Inicialmente, quando se falava de preservação, o foco eram objetos isolados, monumentos, que traziam o registro histórico agregado aos seus valores. Atualmente, já há tombamentos de conjuntos urbanos, que consideram também aspectos culturais, sociais e econômicos dos bens (FÉRES, 2002). O patrimônio se envolve com a vida social ao seu redor, passando a ser identificado como algo marcante de seu tempo, bem como dos dias atuais e não mais como um objeto congelado com funções só de registrar a história e preservar as características artísticas. A discussão sobre as cartas patrimoniais, principalmente quanto a *Carta de Veneza* e a *Carta de Paris*, marcou o surgimento dessa nova política em relação aos objetos tombados, na qual considera-se a dinâmica do desenvolvimento social. Na década de 70, o modelo da conservação passou a predominar sobre o da preservação. O contexto passou a ser mais valorizado e cresceu a importância da idéia de patrimônio ambiental urbano, considerando as relações sociais, os usos, as apropriações e os significados

de cada local. Isso pode ser verificado na colocação de Castriota (2003, p.8) “não se trata mais, portanto, de uma simples questão estética ou artística controversa, mas antes da qualidade de vida e das possibilidades de desenvolvimento do homem”. A proteção desses bens é assegurada pelo tombamento e por outras medidas de acautelamento; porém, percebeu-se que a melhor maneira de preservá-los era integrá-los ao contexto urbano, com uso adequado às suas características e à demanda da cidade. Isso significa inseri-los no dinamismo da vida cultural, econômica e social existente do local. Assim, a mudança no conceito de patrimônio cultural gera modificações nas políticas e indica o desenvolvimento e a utilização de outros instrumentos para se alcançar sua conservação.

No Brasil, a preocupação com a preservação patrimonial começou a ser demonstrada na década de 1930, quando foram propostas as primeiras legislações com essa finalidade, inclusive a Constituição Federal de 1934. Na Constituição de 1988, que se destacou pela descentralização municipal, surgiu a denominação patrimônio cultural e sua definição. Porém, foi com a criação do SPHAN, como projeto experimental, em 1936, que essas ações tomaram corpo e forma. O IPHAN teve sua nomenclatura e estrutura organizacional modificada oito vezes em seus quase 70 anos de existência, passando por quatro siglas (SPHAN, DPHAN, IPHAN, IBPC). Mas a base de atuação e o ideal por que lutava permaneceram e, com o passar dos anos, a instituição passou a ser mais aberta às discussões e à participação da sociedade. Em 1965, o órgão recorreu à Unesco para se transformar em instância negociadora, que mostrasse que os interesses do desenvolvimento podem ser compatíveis com os da preservação. Em 1970 e 1971, foram realizados encontros com os governadores, com a proposta de partilhar a responsabilidade da preservação, uma vez que eles também usufruiriam as atividades geradas pelo patrimônio. Na década de 1980, buscou-se uma modificação nas ações políticas e culturais, para que elas considerassem as necessidades econômicas de grupos excluídos e incluíssem a participação da comunidade no processo de construção e gestão do patrimônio cultural.

O IPHAN luta pela preservação dos elementos característicos da forma urbana como objeto produzido socialmente, com vestígios culturais que demonstram a apropriação do território e documentam a trajetória da sociedade. Nesse sentido, busca criar as bases para ação conjunta com o poder local. Entende-se que, dessa maneira, atende-se aos preceitos da Constituição Federal de 1988 que determinou: (a) a gestão das cidades como competência municipal; e (b) a salvaguarda do patrimônio cultural como competência dos estados, municípios e federação, tendo o tombamento como um de seus principais instrumentos.

Os primeiros tombamentos de conjuntos urbanos efetuados no Brasil ocorreram mais pelo grande número de bens de valor excepcional, do que pelo conjunto propriamente dito. A população e mesmo alguns prefeitos e políticos protestaram quando começaram os tombamentos com a intenção de conservar a imagem do entorno, determinando a preservação não só do bem principal, mas de outros bens que garantiam a sua visibilidade. Era um conceito novo para a população, que, muitas vezes, não compreendia a importância do entorno na preservação de um bem. Ainda na década de 1980, a SPHAN reformulou a noção de patrimônio e de proteção e buscou criar novos métodos de atuação, vinculando a questão cultural às áreas políticas fortes e ao planejamento econômico. A reação a essas propostas foi diferenciada nos vários segmentos: governo militar, opinião pública e meio intelectual. O governo realizou uma reestruturação da área cultural do MEC; a opinião pública via as modificações como uma atualização dos problemas culturais; e os intelectuais consideravam a SPHAN como mediadora entre cultura popular e Estado. Em 1990, houve uma reforma administrativa, que extinguiu o Ministério da Cultura e dissolveu o Conselho Consultivo – retomado, em 1992, com a criação do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC.

As ações na linha patrimonial estavam embasadas em legislações que, apesar de não determinarem por si só a proteção do bem, dão base para que a instituição possa protegê-los. A primeira legislação com este intuito foi o Decreto-Lei nº 25/1937, mas existem outras que tratam de conjuntos urbanos e auxiliam na proteção dos conjuntos e manutenção da paisagem, são elas: o Plano Diretor e a Lei de Uso de Ocupação do Solo – LUOS, que atuam em casos específicos e gerem o espaço municipal, controlando a ocupação e a expansão urbana. O fato é que, durante muito tempo, desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio caminharam em direções contrárias, pois a preservação era tida como um entrave ao progresso, concebido por meio da ótica construtiva. Gutiérrez (2004, p.27) afirma que “até a década de 70 os planejadores urbanos do continente mantiveram um entrave com relação à inclusão de políticas de preservação em seus planos reguladores ou diretores”¹. Assim, os planos diretores passaram a incorporar a preservação do patrimônio e os bens deixaram de ser vistos como objetos, sendo inseridos na diversidade da cidade. A preservação do patrimônio começou, então, a ser considerada interessante à manutenção das referências urbanas e tida como elemento condicionante na organização e ordenação do espaço.

O Plano Diretor é o principal instrumento de política urbana no âmbito municipal, pois estabelece o planejamento de ocupação e utilização do solo, cujos parâmetros são definidos na LPUOS – que aplica e materializa espacialmente suas diretrizes. O Plano Diretor não se caracteriza como uma legislação de proteção ao patrimônio, uma vez que é muito

genérico e não chega ao controle da edificação. No entanto, o Plano Diretor constitui a base da preservação patrimonial, na medida em que estabelece diretrizes para o regime urbanístico de qualificação especial das diferentes zonas. Também ajuda na preservação ao direcionar o crescimento da cidade para a área mais favorável ao patrimônio e aponta programas e projetos a serem realizados. O Estatuto da Cidade também inaugurou uma gama de instrumentos que poderão ser aplicados com a finalidade de se proteger o patrimônio histórico.

Segundo Mancuso (1996, p.27-31), a teoria e a prática do zoneamento têm sido, desde 1970, alvo de profunda crítica à esquematização da legislação e sua rigidez, bem como à sua origem ideológica, voltada às relações de poder. Contudo, o autor acredita que não se trata somente de substituir o instrumento, buscando outros mais ágeis e modernos, e sim de criar um conjunto multiforme de ações. Portas (2003, p.198) também aponta a necessidade de alteração na prática do zoneamento, em suas normas e parâmetros, pois eles têm se mostrado muito rígidos. Porém, talvez se trate apenas de aprimorar o instrumento de acordo com a especificidade de cada município. Diante dessas legislações, a Administração Pública Municipal pode direcionar sua atuação e o exercício do poder de polícia para casos das pessoas que burlam as leis e transformam o espaço urbano sem respeitar os direitos coletivos.

A tendência para auxiliar a mudança de atitude da população em relação às legislações tem sido de considerar os cidadãos como parceiros no processo de formulação, discutindo os parâmetros estabelecidos. A Constituição Federal de 1988 foi um importante marco para a democratização e a participação da sociedade civil nas discussões e implementações de políticas urbanas. Mas foi em 2001, com a aprovação do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257 – que a participação popular na elaboração dos Planos Diretores passou a ser uma exigência legal.

Sobre o Estatuto da Cidade, considerando a questão patrimonial, há três instrumentos que merecem destaque: a transferência do direito de construir, o direito de preempção e a operação urbana. O primeiro é um mecanismo compensatório das restrições impostas a um proprietário particular, em função do interesse coletivo da preservação. Ele é aferido quando se constata uma parcela de perda do poder econômico da propriedade urbana. O município consegue então resolver dois possíveis pontos de choque: assegurar a proteção do bem patrimonial e não correr o risco de processos indenizatórios pelos proprietários que se sentirem lesados com o tombamento de seus imóveis. No entanto, a maioria dos municípios ainda não tem definições de como aplicar a transferência do direito de construir. O direito de preempção garante ao poder público a preferência na aquisição de imóveis, o que é benéfico quando há interesse de preservação. O instrumento da operação urbana abre caminho para

grandes reestruturações ou transformações no espaço urbano, na medida em que permite certa flexibilização nos parâmetros urbanísticos, mediante negociações com ganhos tanto para empreendedores ou para a população como para o espaço coletivo.

Porém, apesar de os três instrumentos serem benéficos, segundo Ancona (1996, p.150) existe um problema quanto à aplicação conjunta da transferência do direito de construir e do instrumento das operações urbanas, uma vez que o último se torna mais atrativo que o primeiro. Uma sugestão para a resolução desse impasse é o município, ao disponibilizar os dois instrumentos, determinar uma contrapartida das operações interligadas à preservação dos bens patrimoniais. Assim, embora a preservação seja obrigação dos proprietários e do Estado, a utilização desses instrumentos, as concessões e as compensações urbanísticas figuram como um ponto positivo à melhor aceitação da preservação do patrimônio.

Portanto, não há dúvida que o Estatuto foi um passo importante para a construção de uma concepção melhor de cidade. Porém, não se pode pensar somente em termos legais. É preciso considerar também a atuação política e o modo como a sociedade civil se comporta diante dos acontecimentos urbanos e políticos. Nesse sentido, Pereira (2000, p.233) afirma que “é preciso avançar no sentido de reforçar os aspectos jurídicos institucionais e dar maiores garantias às comunidades para atuarem no espaço público”. Mas embora a participação cidadã não garanta a continuidade e a implementação das políticas adotadas, ela solidifica a democracia e permite construir o caminho em direção à justiça social.

2 Os casos das cidades históricas mineiras

Quando se fala em cidades históricas logo se pensa na exploração da atividade turística cada vez mais valorizada e associada à preservação patrimonial. Porém, caso não seja planejada, pode trazer impactos indesejáveis às cidades. Assim, para que o turismo seja mais bem aproveitado e abranja completamente o patrimônio cultural, é necessário existir uma integração entre as políticas patrimoniais e turísticas. Pois, com maior diálogo entre essas políticas pode-se efetivar um turismo mais rentável à cidade, mais interessante em termos de descobertas em relação ao patrimônio e mais consciente de sua importância e preservação.

Um aspecto que precisa ser considerado é que, em algumas cidades, a recuperação do patrimônio passou a ser vista como um negócio. Desse modo, a renda gerada se sobrepõe aos outros valores, até mesmo àqueles intrínsecos ao próprio patrimônio. As cidades são revitalizadas/requalificadas para resgatar os valores locais por meio do renascimento econômico, social e cultural de áreas vazias, decadentes e de centros urbanos subutilizados. O fenômeno de requalificação urbana, por meio da reanimação cultural e da política de preservação, foi entendido como alternativa capaz de resgatar a identidade de cada lugar. Mas

muitas vezes se deu o oposto: os centros urbanos restaurados não reanimaram a vida cotidiana da cidade; ao contrário, expulsavam seus habitantes, convertendo o espaço urbano em um cenário, em uma teatralização da vida, voltada ao turismo cultural (VAZ e SILVEIRA, 2006).

Assim, desde a década de 1970, já se percebia a impossibilidade de recuperar o centro histórico povoado se não fosse realizada conjuntamente uma ação de suporte social. É preciso abrir caminhos e implementar medidas para que a comunidade possa compartilhar da gestão patrimonial. Quando as decisões são partilhadas, respeitando-se a forma como a comunidade vê e interage com os bens patrimoniais, pode-se dizer que a verdadeira noção de patrimônio cultural está se concretizando, atrelada não só às edificações e à conformação urbana, mas à vida da cidade. Um passo importante já foi dado nesse sentido, com a criação de conselhos e com a prática das negociações urbanas, que ocorrem em tais espaços. Essa prática ainda sofre críticas e deve ser aprimorada em função da subjetividade com que são discutidos os casos, pela falta de conhecimento técnico dos seus membros. Como uma alternativa para uma tomada de decisão mais consciente, pode ser exigido um parecer técnico sobre cada caso, que sirva como ponto de partida para as discussões nos conselhos.

Considerando o objetivo do presente estudo, a escolha das cidades de Diamantina e Tiradentes justifica-se pelas seguintes semelhanças: localização no mesmo Estado; mineração como característica marcante na época do surgimento; e cidades históricas com tombamento pelo IPHAN no mesmo ano (1938), com obrigatória preservação pelo governo brasileiro. Mas, embora tenham conformação urbana semelhante, há algumas distinções significativas. Diamantina possui um Plano Diretor realizado com o objetivo de se obter o título de *Patrimônio Mundial da Humanidade*, por parte das Nações Unidas para a Ciência e a Cultura – Unesco. Já Tiradentes ainda não tem Plano Diretor, apesar de já ter sido discutido em vários momentos. Isso permite comparar a efetividade dessa legislação para a cidade, principalmente quanto à preservação de seu patrimônio. Do ponto de vista metodológico, o levantamento documental sobre Diamantina e Tiradentes baseou-se em documentos contidos nos arquivos do IPHAN, em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro e nas duas cidades.

2.1 Breve histórico de Diamantina

No início do Século XVIII, em busca de ouro, foi fundado o arraial Tejuco², mais tarde a cidade de Diamantina. Porém, foi a descoberta de diamantes que marcou sua história e a diferenciou de outras cidades mineradoras. Seu traçado urbano apresenta a configuração típica das cidades do Ciclo do Ouro, com malha em padrão irregular, ruas adaptadas à topografia acidentada do terreno e edifícios públicos servindo como referência dentro do espaço urbano. Porém, mesmo diante das semelhanças, pode-se perceber que o

traçado de Diamantina foge do convencional das cidades mineiras. Apresenta uma solução quadrangular “mais de acordo com os princípios urbanísticos recomendados pela administração portuguesa” (VASCONCELLOS, In.: LEMOS, 2004, p.155). É notável também a ausência de praças no traçado da cidade, que se encontra incrustada numa escarpa montanhosa no divisor de três bacias hidrográficas: São Francisco, Rio Doce e Jequitinhonha. A declividade do terreno faz com que a perspectiva da cidade seja gerada pelas diferentes alturas dos telhados e das torres das igrejas que marcam a paisagem da cidade.

Atualmente, “o conjunto arquitetônico e urbanístico de Diamantina acha-se bastante preservado, sendo possível reconhecer em seu atual desenho a planta do núcleo urbano consolidado no século XVIII” (RESENDE, 2004). Segundo o Formulário de Inscrição de Diamantina na Lista de Patrimônio Mundial, de 1998, a maior perda do tecido urbano da cidade foi “a demolição da antiga matriz e a construção de uma nova catedral, em 1938, reduzindo-se a área da primitiva Praça da Intendência e comprometendo a compreensão do papel do eixo Rua Direita/Praça da Matriz na estruturação da cidade”. O restante da planta da cidade confirma o processo natural de adensamento, até mesmo durante os anos 1955 e 1960, quando Juscelino Kubitschek, Presidente do Brasil, dotou sua terra natal de relevantes edificações modernas. De maneira geral, pode-se dizer que a paisagem urbana de Diamantina é singular, devido ao seu traçado, sua arquitetura e à paisagem natural.

2.2 Tombamento do conjunto de Diamantina

O tombamento de Diamantina foi feito com mais cinco cidades consideradas monumentos históricos, em 1938, recebendo o nome de *acervo arquitetônico e paisagístico da cidade de Diamantina*, que também possui tombamentos de monumentos isolados. Na pesquisa realizada, o primeiro documento sobre o escritório local do SPHAN em Diamantina era datado de 1975 – 37 anos depois do tombamento da cidade – tendo sido fechado três anos depois. Vários documentos e reportagens demonstram que, apesar dos desentendimentos existentes entre a Câmara Municipal, a Prefeitura, a Sociedade Civil e o SPHAN, a necessidade de seu escritório ali era consenso. Assim, o escritório do SPHAN foi reaberto em 1983, para assegurar a presença do acervo cultural na cidade.

As contestações sobre o tombamento, em relação às proibições surgiram logo. Segundo documentos pesquisados, em 1941, a Folha de Minas publicou um artigo no qual o Prefeito reclamava que a ampliação da arrecadação municipal havia sido prejudicada, já que o tombamento não permitia a demolição das edificações para a construção de prédios no local. Na época, a visão de desenvolvimento era baseada no número de construções novas.

A luta do IPHAN com a Prefeitura referente à remessa de projetos para que a instituição os aprove, é de longa data, com documentos sobre esse assunto datados de 1973 a 1984. O IPHAN não tinha condições de analisar os projetos e discutir outras soluções, dessa forma, só poderia fazê-lo no momento de fiscalização das obras. Em 1983, foi aprovada a Lei nº 1.264 “que autoriza o Poder Executivo a instituir sob a Forma de Fundação, o Instituto Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Diamantina”. Havia, então, uma intenção de colaborar e contribuir com a preservação do patrimônio cultural. Nessa época houve maior conscientização da necessidade de encaminhamento de projetos para aprovação da Prefeitura ao SPHAN, mas a falta de um escritório local do órgão na cidade dificultava o processo.

Na década de 1980, a característica de prestação de serviços se fortalece em Diamantina, sendo responsável pela nova fase de crescimento. Para manter o conjunto preservado, a arquiteta responsável pelo escritório técnico do IPHAN propôs a delimitação de um perímetro interno ao de tombamento, delimitando a área central de maior atuação do IPHAN e deixando critérios menos restritivos para a parte exterior. Em 1985, o órgão começa a realizar reuniões periódicas para esclarecer e discutir com a população a análise de projetos; com o objetivo de conscientizar a comunidade local sobre a conservação da cidade. A intenção era aproximar a sociedade dos princípios da SPHAN tornando-a parceira. Assim, em 1987, a comunidade foi convidada a participar de grupo de trabalho para discutir projetos de preservação. A partir dessa época, houve maior articulação do órgão com a Prefeitura e com os diversos segmentos da população, podendo ser mais bem compreendido o seu trabalho.

Segundo documentos pesquisados no IPHAN, em 1989, a instituição reporta ao prefeito a obrigação constitucional da elaboração de Planos Diretores e se disponibiliza para participar dos estudos para o mesmo. Nesse mesmo, a instituição elabora o relatório sobre os “principais problemas relativos à preservação urbana dos núcleos históricos de Minas Gerais”, no qual levanta os seguintes pontos: dificuldade de preservação do traçado urbano original, pressão imobiliária, trânsito e problemas diversos. Os documentos mostram que, em 1993, foi aprovado, pela Câmara Municipal, o Código de Posturas, que apresenta uma seção denominada “*Das Medidas de Proteção ao Patrimônio Cultural*”. Com a aprovação dessa legislação garante-se a proteção patrimonial, com maior responsabilização da Prefeitura.

Em 1996, foi solicitada a contratação de terceiros para viabilizar a elaboração de *normas e critérios básicos para Diamantina*. A criação e divulgação dessas normas tornariam o trabalho do IPHAN mais claro e com fundamentos mais gerais, o que poderia gerar menor contestação. Até esta data, somente o município de Tiradentes havia criado tais normas.

Em 1997, foi realizada oficina de planejamento participativo e desenvolvimento do turismo cultural na cidade com o objetivo de “criar uma estratégia inicial de ação para o desenvolvimento do turismo cultural em Diamantina”. Neste período inicia-se a tentativa de institucionalizar o turismo como uma grande atividade na cidade, explorando o patrimônio cultural, um de seus maiores atrativos. Nesse mesmo ano, a assessora para assuntos de cultura do escritório da Unesco no Brasil realiza visita a Diamantina e elabora o texto *Diamantina: sugestões para uma agenda de incremento do turismo cultural*. O Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, colegiado, consultivo, presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo foi regulamentado em 1998. Esse Conselho era formado por seis membros, sendo metade da administração e metade da comunidade, mas todos indicados pelo Prefeito.

A inscrição de Diamantina como *Patrimônio Cultural da Humanidade*, também em 1998, gerou vários estudos sobre a cidade. Desde 1994, já havia a intenção de candidatar Diamantina a esse título para que o turismo pudesse promover o patrimônio cultural e incrementar o desenvolvimento econômico. Assim, buscou-se contemplar as normas e os critérios editados pela Unesco. Os estudos visavam apontar seus valores históricos, artísticos e culturais e os meios de preservação; além de apontar os caminhos para o desenvolvimento do município sem prejuízo ao patrimônio. O *marketing* foi muito utilizado na campanha de Diamantina ao título, sendo que a Prefeitura utilizou propagandas e publicou matérias para despertar a opinião pública e envolver os agentes econômicos e culturais.

A *Nota sobre Diamantina*, escrita por Jean Pierre Alévy, consultor da Unesco, relata as dificuldades de inclusão da cidade na lista da Unesco e aponta o compromisso em englobar países da América Latina, o que, juntamente com a qualidade da diplomacia brasileira, aumenta a chance de sucesso da cidade. O autor da nota aponta que a qualidade do sistema de proteção é muito importante na análise realizada pela Unesco, e prescreve que este sistema deve prever a existência de: “(a) uma instituição diretamente responsável pela preservação; (b) um plano diretor responsável pelo controle do crescimento urbano e por um plano preciso de preservação; e (c) um espaço *tampon* (área de entorno) entre o resto da cidade e a área tombada, reforçando a proteção visual dessa área”. Assim, o consultor da Unesco deixa claro que sem o Plano Diretor e o plano de proteção atualizado, as chances são reduzidas e recomenda a imediata iniciação do Plano Diretor. Portanto, a Unesco considera o Plano Diretor importante instrumento de proteção do patrimônio, opinião compartilhada pelo IPHAN, que se esforça para que ele seja bem elaborado.

Assim, em 1998, o IPHAN elabora parecer técnico sobre o *Projeto do Plano Diretor de Diamantina*, no qual afirma o papel do órgão na elaboração das normas e dos

critérios de intervenção no centro histórico, caracterizando, nessas áreas, ações concorrentes dos poderes Federal e Municipal. A proposta do Plano Diretor de Diamantina institui, portanto, zonas nas quais as construções demandam dupla aprovação: pelo IPHAN e pela prefeitura, com parâmetros diferenciados, de acordo com a demanda do IPHAN.

O Plano Diretor de Diamantina foi aprovado em 1999, mas a pressão exigida pelo processo para atendimento da exigência da Unesco, fez com que o Plano não satisfizesse ao IPHAN, que imediatamente sugeriu à Prefeitura sua revisão. A avaliação do IPHAN aponta que as análises referentes ao Projeto Lei continuavam pertinentes. Para o órgão, as modificações ocorridas na Câmara Municipal parecem ter sido sugeridas de forma aleatória, não partindo de leitura correta da cidade, mas atendendo a casos isolados. O IPHAN alertou que, em função das alterações promovidas, algumas formas de ocupação fora da área tombada poderiam “gerar uma paisagem urbana de baixa qualidade”, embora a área de tombamento ficasse preservada. O IPHAN ponderou, ainda, que o Plano Diretor não faz o município assumir seu papel com relação à preservação, confirmando o papel prioritário do órgão.

A proposta de inscrição de Diamantina na Lista de Patrimônio Mundial foi preenchida em formulário³ próprio, no qual afirma que o inventário completo da área tombada pelo IPHAN está sendo concluído por esse órgão, com a metodologia do Inventário Nacional de Bens Imóveis – INBI. Esse inventário se constituiu de duas etapas. A primeira contemplou levantamentos: (a) de dados por fontes documentais; (b) planialtimétrico e fotográfico, incluindo características arquitetônicas; e de perfil do morador. A segunda etapa foi de sistematização e restituição das informações em escala urbana.

O formulário preenchido para a proposta de inscrição de Diamantina na Lista de Patrimônio Mundial traz as medidas em elaboração, que objetivavam o desenvolvimento e o ordenamento territorial. São elas: LPUOS; Códigos de posturas urbanas, de obras, de tributos urbanos, além das diretrizes para o turismo e o plano de gestão ambiental. Outro ponto destacado no formulário refere-se à falta de recursos, tanto da Prefeitura quanto do IPHAN, para manutenção dos bens tombados, informando que, para tanto, utilizam as seguintes fontes de financiamento: Lei Federal de Incentivo à Cultura (8313/91), gerida pelo Ministério da Cultura; Lei Estadual de Incentivo à Cultura gerida pela Secretaria Estadual da Cultura; Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT), gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, destinado à qualificação de mão-de-obra; Fundo Nacional do Meio Ambiente, gerido pelo Ministério do Meio Ambiente; empréstimo contratado pelo Ministério junto ao BID, destinado a investimentos nas áreas urbanas históricas; e, Lei Estadual nº 12.040/1995 (*Lei Robin Hood*), destinada à distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para as cidades mineiras, considerada como fonte de recursos de Diamantina.

Ainda em 1999, foi elaborado o documento anônimo *Movimento Cívico Diamantina*, que apresentava uma denúncia ao prefeito da época, incluindo o assunto do Plano Diretor. A denúncia foi encaminhada ao IPHAN que respondeu que já que existia um compromisso entre as duas instituições, Prefeitura e IPHAN, de revisar o Plano Diretor.

Apesar de os esforços para o estabelecimento das normas e critérios de intervenção terem começado em 1996, somente no final de 2002 foi criada a Portaria nº 12/2002 “estabelecendo a delimitação e as normas de intervenção urbano arquitetônica para o conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Diamantina e seu entorno”. Sua entrega oficial à Prefeitura se deu no mesmo ano e pelo ofício enviado percebe-se a falta de interação entre IPHAN e Prefeitura. Essa Portaria foi importante porque sua aprovação ocorreu logo após a Lei Complementar nº 50, que alterou o Plano Diretor de forma autoritária – sem participação popular e desconsiderando o veto do prefeito. As normas estabelecem critérios específicos para cada zona. As diretrizes indicam as zonas, determinadas pelo Plano Diretor e LUOS, nas quais cada determinação deverá ser empregada, ocorrendo interação entre a legislação municipal e as diretrizes dadas pelo IPHAN. Na realidade, parte do conteúdo da Portaria nº 12/2002 foi estabelecido em conjunto, pois elas “foram baseadas no Plano Diretor de Diamantina e na revisão proposta pelo grupo de trabalho, em 2002”.

A falta de um profissional de Arquitetura no quadro de funcionários da Prefeitura dificulta a análise de projetos de intervenção na área histórica e o apoio e andamento às políticas de preservação. A contratação de profissionais autônomos não garante a continuidade das ações e projetos implementados. Para tentar resolver o problema o Plano Diretor instituiu o Grupo de Apoio Técnico – GAT (órgão criado pelo Plano Diretor e que envolve várias instituições e a sociedade civil). Isso facilita o trabalho da Prefeitura e do IPHAN e facilita a apresentação de projetos por parte dos cidadãos. O Conselho Consultivo do Plano Diretor, instituído somente em 2002, foi outra criação considerada positiva por abrir a discussão entre vários setores. Neste mesmo ano, o IPHAN firmou convênio com a Empresa Brasileira de Turismo – Embratur e a Secretaria de Turismo do Estado de Minas Gerais, por meio do Prodetur, com liberação de recursos para contratação de serviços para revisão do Plano Diretor e comunicou o fato a Prefeitura. O momento era decisivo, pois ainda eram permitidas ações que minimizassem o problema da alteração de legislação. Porém, embora o serviço tenha sido celebrado o convênio, a revisão do Plano Diretor não ocorreu.

Em 2003, foi aprovado o Decreto-lei nº 2824, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do município de Diamantina e regulamenta seus procedimentos. O Decreto deixa a decisão do tombamento ou não do bem patrimonial, a cargo do prefeito, independentemente da deliberação do Conselho Municipal de Cultura. A atribuição dessa competência ao prefeito é estranha, pois o trabalho é de natureza técnica.

Pelo estudo realizado, pode-se perceber que em alguns momentos existiram fortes indicações para que se desenvolvessem trabalhos que envolviam a questão patrimonial. Isto ocorreu principalmente quando se lançou a candidatura da cidade na Lista da Unesco. Porém, apesar dos muitos estudos realizados nessa época e da aprovação do Plano Diretor, pouco se avançou nas determinações de proteção patrimonial. Apesar das análises e dos apontamentos do IPHAN e da revisão realizada pelo GAT, o Plano Diretor não foi revisto até 2002, quando a Câmara Municipal publicou uma lei que o alterava.

Atualmente, em Diamantina, a participação do IPHAN nas ações de preservação são muito importantes na aprovação de projetos e fiscalização das construções. A Prefeitura tem demonstrado maior consciência quanto à questão patrimonial, tendo realizado tombamentos, criado conselhos e decretos neste sentido. Porém, ainda é necessária a discussão, com todos os atores envolvidos, das regras adotadas, tanto pelas legislações municipais, quanto pelas normas e critérios adotados pelo IPHAN.

2.3 Breve histórico de Tiradentes

A cidade de Tiradentes originou-se do pequeno arraial da Ponta do Morro, formado no início do Século XVIII, à margem direita do Córrego Santo Antônio e do Rio das Mortes. Seu crescimento foi rápido devido à abundância de ouro encontrado, sendo elevado à categoria de vila em 1718, quando recebe a denominação de São José del-Rei. As casas se perfileram ao redor das igrejas e capelas, localizadas em pontos elevados da cidade. A partir de 1750 a exploração do ouro em Minas Gerais diminuiu, mas mesmo com a escassez do metal, a Coroa Portuguesa exigia o pagamento compulsório de impostos atrasados do quinto do ouro, o que fez brotar o movimento da Inconfidência Mineira. Sem grandes alternativas econômicas e com poucas modificações urbanas, São José del-Rei perdeu o *status* de vila no período de 1848 a 1854, sendo elevada à cidade em 1860, passando a se chamar Tiradentes, em 1889, em homenagem ao herói da Inconfidência Mineira, Joaquim José da Silva Xavier. A partir dessa época, com o ramal ferroviário da Estrada de Ferro Oeste-Minas e, mais tarde, do sistema rodoviário, a cidade experimenta certo ritmo de expansão comercial (ÁVILA, 2004).

A integridade patrimonial e paisagística de Tiradentes assegurou-lhe um dos perfis coloniais de maior valor. Uma de suas características marcantes é a permanência dos

vazios urbanos e dos quintais, que fazem com que os espaços verdes se entremeeiem aos construídos. O centro histórico ainda preserva suas características básicas, como o aspecto uniforme das casas térreas marcados pelos sobrados construídos na segunda metade do Século XVIII, que demarcam os espaços importantes da cidade. Porém, pode se dizer que foram as edificações públicas e religiosas que determinaram o traçado urbano da cidade, o qual não tinha traçado fixo, acompanhando os acidentes topográficos do terreno.

As transformações que foram ocorrendo em Tiradentes, antes do tombamento pelo SPHAN atingiram mais as bordas do núcleo urbano consolidado no Século XVIII e se integraram lentamente ao mesmo. Importante fase de crescimento da cidade ocorreu nas décadas de 1960 e 1970, com a pavimentação da estrada para Barbacena e São João Del Rei, que proporcionou o *boom* do turismo em Tiradentes. Nesse momento, algumas de suas edificações estavam em processo de arruinamento. O turismo fez com que o uso de muitas edificações no centro histórico se alterasse para comércio e/ou serviço, e surgissem novos bairros residenciais na periferia da cidade. O interesse pelo conjunto arquitetônico colonial – quase inalterado – transformou o turismo em importante fonte de renda da cidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico e o aprimoramento de seus serviços.

2.4 A Preservação de Tiradentes

O conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Tiradentes foi tombado pelo IPHAN em 1938, o que permitiu resguardar o conjunto arquitetônico e as áreas de seu entorno paisagístico, especialmente a Serra de São José. O escritório técnico do IPHAN foi implantado, em Tiradentes, em 1983. Nota-se que, somente após 45 anos do tombamento da cidade, o IPHAN implantou seu escritório local para acompanhar as modificações cotidianas e os problemas que dificultavam a preservação.

Em 1977, foi proposto um *Programa de Aproveitamento Turístico das Cidades Históricas* em Tiradentes, pela Embratur, que enviou a proposta ao IPHAN. Outro programa era o de *Reconstrução e Valorização das Cidades Históricas*, que tinha ações de salvaguarda do patrimônio, preocupando-se em restaurar e dar uso adequado às obras recuperadas. Em 1979, as prefeituras de Tiradentes, São João del Rei e Prados firmaram convênio com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral por meio da Fundação João Pinheiro – FJP e o IPHAN, a fim de elaborar os Planos de Desenvolvimento Urbano.

Em 1987, foi discutida a definição do perímetro de tombamento. Isso era importante para que as normas de proteção pudessem ser aplicadas dentro de um determinado perímetro. Porém, muitas vezes, os projetos não eram exigidos pela prefeitura e nem

encaminhados ao IPHAN. A dificuldade de trabalho conjunto entre as instituições costuma ser comum em todas as cidades, mas a questão, em Tiradentes, chegava a ponto de não se cobrar projetos para as obras ou de não encaminhá-los à aprovação do IPHAN.

Em 1988, foi iniciado criado o *Inventário Nacional de Bens Imóveis* – INBI, em caráter de projeto experimental, que forneceu dados para a definição do perímetro do conjunto urbano e para a proposta dos *Critérios e Normas de Intervenção*, as quais foram aprovadas pelo Conselho Consultivo do IPHAN, em 1994, e implantadas no ano seguinte. O inventário abordava três vertentes: (a) fontes documentais, secundárias e primárias; (b) levantamento físico e urbanístico nos arquivos da instituição e no campo; (c) levantamento sócio-econômico, juntamente com opinião sobre críticas e expectativas em relação à preservação. O INBI, desde o princípio, divulgou seus trabalhos à comunidade, envolvendo-a e convidando-a a participar, realizando, portanto, função educativa. A comunidade auxiliou no inventário, no período de 1988 a 1994, sendo que aproximadamente 95% dos moradores prestaram informações e permitiram aos técnicos do IPHAN realizar levantamento de suas edificações.

Em 1990, as dificuldades por não se ter a LUOS e a delimitação do perímetro de tombamento já eram mencionadas. Contudo, a Prefeitura, contava com pequena equipe envolvida com a preservação patrimonial e não exigia o alvará para construções, o que dificultava o trabalho do IPHAN. Três anos depois, o Plano Diretor passa a ser uma questão de discussão entre a Prefeitura Municipal, o IBAMA e o IBPC. A atuação do IBPC visava equacionar os problemas a serem enfrentados e precisar sua atuação no Plano Diretor, que contava com recursos do BIRD para sua elaboração.

Em 1994, com base nos dados do INBI, foi realizado um estudo sobre o parcelamento e ocupação do solo pelo IBPC denominado de *Proposta de Critérios e Normas para Parcelamento e Ocupação do Solo no Centro Histórico de Tiradentes-MG*. Segundo o inventário, Tiradentes apresentava um número elevado de desmembramentos, o que pode ser justificado pela expectativa da elaboração do Plano Diretor. O IBPC elaborou, então, os *Fundamentos e Proposta de Critérios e Normas de Intervenção* e após sua conclusão realizou um seminário na cidade, debatendo e reavaliando as propostas. Numa reunião técnica, no mesmo ano, ficou decidido que o órgão deveria assumir o papel institucional na elaboração desses critérios, porém se destacou a necessidade de desenvolver trabalho conjunto com a Prefeitura e com a comunidade local. O IBPC discutiu, então, com a Prefeitura e com os moradores, por meio de exposição de *banners* explicativos. Após aprovadas pelo Conselho Consultivo, foram publicadas como portaria, iniciando o processo de implementação. Os vereadores da Câmara Municipal reconheceram o trabalho do IBPC, mas consideraram o

trabalho “arbitrário, de difícil assimilação e aceitação” e solicitaram que as regras fossem abertas a discussões e modificações. Ou seja, os vereadores concordam que deve haver uma política clara de preservação, mas discordam da forma como as regras foram propostas. Meses depois, a Câmara Municipal convidou a comunidade para discutir assuntos pertinentes à preservação. O presidente da Câmara considerou o escritório do IBPC em Tiradentes distante da comunidade, o que também foi apontado no INBI. No ano seguinte, o IPHAN realizou reunião para iniciar a implementação dos critérios e normas de intervenção.

O ano de 1996 foi repleto de acontecimentos relativos à proteção patrimonial: (a) foi instituído o Conselho de Preservação Patrimonial e Ambiental de Tiradentes, vinculado ao Departamento do Turismo e Meio Ambiente; (b) o IPHAN solicitou à Prefeitura cooperação e parceria na tarefa de preservação do patrimônio; (c) a Câmara Municipal convidou o IPHAN a participar da reunião com o objetivo de “solucionar divergências na proposta de critérios e normas de intervenção no Sítio Histórico de Tiradentes” e criou a Comissão de Patrimônio Histórico que discutiria os critérios do IPHAN; (d) foi proferida palestra na Câmara Municipal com o tema *Legislação do Patrimônio Histórico*; (e) a palestra realizada (sem a presença do IPHAN e por pessoas judicialmente prejudicadas pelo órgão) foi denunciada pelo Procurador da República ao Juiz Federal; (f) o IPHAN discute internamente os Critérios e Normas de Intervenção. Os diversos acontecimentos deste ano, transpareceram a falta de articulação entre as instituições e a reação de determinados setores à preservação do patrimônio histórico. Na ocasião, o IPHAN verificando que havia leituras distintas, uma técnica e outra da comunidade, reexaminou suas propostas e realizou discussões, sendo, no ano seguinte, revisados os Fundamentos e Propostas de Critérios e Normas de Intervenção. Assim, mais uma vez foram empreendidos esforços para a instituição participar no Plano Diretor. Porém, embora houvesse a intenção, o Plano Diretor não chegou a ser elaborado.

Os critérios estabelecidos em 1997 visavam manter a lógica de ocupação e desenvolvimento de Tiradentes, tentando preservar suas características principais, o predomínio das edificações mais antigas na paisagem e o cinturão verde. Para tanto, a área de preservação foi subdividida em oito setores que apresentam normas e critérios específicos às suas características. É interessante observar que na divisão dos setores priorizou-se quase que só a preservação, deixando-se de lado, para definição dos critérios urbanos, aspectos como a infra-estrutura. Assim, pode-se concluir que o INBI deu base às divisões dos setores e ao estabelecimento de normas específicas e que, com a delimitação dessas regras, o IBPC avançou no sentido tratar a preservação de maneira mais ampla, levando em consideração

diversos fatores que nela interferem. Assim, o IBPC conseguiu chegar a um planejamento, envolvendo instrumentos urbanísticos, que visavam à proteção do conjunto.

Ainda em 1997 foi realizado o Projeto de Sinalização Interpretativa, com intuito de profissionalizar e consolidar economicamente o turismo cultural e ecológico na cidade. Uma das recomendações desse projeto foi retomar a elaboração do Plano Diretor. Em 1998, iniciou-se, por meio da Secretaria Estadual da Cultura, a formulação do *Plano Estratégico de Tiradentes*, que previa uma *Agência de Desenvolvimento de Tiradentes*, para apoiar a concretização de suas ações.

Em 2000, foi realizada a segunda revisão dos *Critérios e Normas de Intervenção para o Sítio Histórico de Tiradentes*, na qual se modificou o zoneamento da área tombada. A delimitação dos setores foi realizada de forma a estabelecer seus limites de acordo com os lotes, para que não ocorressem conflitos no diálogo com a população. Nessa época, ainda não havia a Lei de Perímetro Urbano, o que dificultava a definição do perímetro de entorno do conjunto tombado. Nesse contexto, foi sugerido pelo IPHAN, considerando que a área tombada era extensa, que o perímetro do entorno fosse pequeno, com definição de normas de parcelamento e do gabarito das edificações e que fosse feita atualização da base de dados do inventário. Seis anos depois, foi feita nova tentativa de modificação da portaria, por meio do trabalho *Fundamentos e Propostas de Critérios e Normas de Intervenção no Sítio Histórico de Tiradentes*. Mas, apesar do esforço realizado pelo órgão, nenhuma nova revisão foi publicada, permanecendo válida a portaria de 1997.

Ainda no ano de 2000, a Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, juntamente com a Fundação Rodrigo Melo Franco de Andrade, encaminharam uma proposta de ação na qual destacaram a elaboração do Plano Diretor. Iniciaram-se, nesse momento, reuniões com o IEPHA, IPHAN, Prefeitura e Câmara, com objetivo de criar um plano comum de ação entre os vários setores, visando otimizar esforços e beneficiar a cidade. No ano seguinte, em 2001, a Fundação Rodrigo Melo Franco de Andrade e a UFMG comunicam ao IPHAN seu afastamento do processo de elaboração do Plano Diretor, pelo fato de a Universidade Federal de Viçosa ter sido convidada para realização do mesmo serviço, com sobreposição de papéis e de responsabilidades entre as universidades. O IPHAN reage, reafirmando à Prefeitura seu interesse em apoiar qualquer iniciativa a respeito do Plano Diretor. Esses acontecimentos apontam dificuldades de ordem técnica e política.

Em 2001, a Prefeitura realizou o *Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Tiradentes*, o qual contempla áreas externas ao núcleo urbano tombado. Sua importância deve-se à compreensão de que a cidade é um conjunto e que, para proteger determinada área,

é necessário que se conheça como as outras estão reagindo. Além disso, o potencial turístico do município vai do conjunto histórico, envolvendo bens naturais. A cidade também busca incentivar o turismo promovendo diversas atividades culturais. Nesse mesmo ano, Tiradentes foi uma dentre as 20 cidades que compuseram o Programa Monumenta, *conforme a Lista de Prioridades de Conservação elaborada pela Comissão Especial nomeada pelo Ministério da Cultura*. O estudo de consultoria relativo a este Programa diagnosticou que o núcleo setecentista vem sofrendo transformações de uso, que geram adaptações nas edificações, com a intenção de atender à demanda gerada pelo turismo. A Serra de São José e o Rio das Mortes foram considerados como barreiras físicas que dificultam a expansão da cidade ao Norte e ao Sul (PRAXIS, 2001, p.20). A falta da legislação urbanística também foi apontada: “a Prefeitura apresenta apenas um Código de Obras, bastante desatualizado, além da Lei de Perímetro Urbano, em processo de revisão.” (PRAXIS, 2001, p.27). O estudo ressaltou a existência do instrumento de controle utilizado pelo IPHAN (*Fundamentos e Propostas de Critérios e Normas de Intervenção*) e os contatos já realizados no sentido de elaborar o Plano Diretor, afirmando que “em função do crescimento por que vem passando a sede, a elaboração do Plano Diretor tornou-se uma necessidade mencionada não só pela Administração Pública, mas também pela sociedade civil organizada” (PRAXIS, 2001, p.27).

Em 2002, foi realizada reunião sobre o *Programa de Usos e de Intervenções do Projeto Tiradentes/MG*, na qual concluiu-se pela promoção e implantação de equipamentos necessários para um completo atendimento ao turismo, de forma a impulsionar a economia. Por sua vez, a Prefeitura encaminhou ao IPHAN o *Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de Tiradentes* realizado com incentivo do Governo Estadual. Ainda neste ano, a Universidade Federal de Viçosa foi contratada para atualizar o inventário arquitetônico do centro histórico. O IPHAN, por outro lado, analisou o Código de Obras, concluindo que ele tratava a cidade de maneira uniforme – o que é incompatível com um sítio histórico tombado nacionalmente – além de criticar a proposição de taxas de ocupação – que deve ser feito pela LUOS. Em 2003, continua a discussão sobre essa legislação, sendo realizada reunião na Câmara Municipal e encaminhado Projeto de Lei para o IPHAN.

Como aspecto que merece destaque no levantamento de dados de Tiradentes, está o Código de Posturas, aprovado em 2004. O Código faz contínuas menções ao IPHAN e às suas normas para aprovação de projetos e licenciamento das obras, estabelece parâmetros associados à LUOS, regulamenta aspectos das instalações contra incêndio e o tráfego de veículos pesados no perímetro histórico. Percebe-se, dessa maneira, que o Código de Posturas

rege vários parâmetros da cidade, sendo positivo para a preservação do conjunto urbano na medida em que solidifica normas municipais que auxiliam nessa tarefa.

Nota-se, portanto, que Tiradentes apesar de não ter Plano Diretor, conseguiu formular regras e aplicá-las, revisando quando necessário, para se adaptar à realidade local. Um problema, porém, é que essas regras são do IPHAN, sendo que a Prefeitura, somente em 2004, aprovou a LUOS e o Código de Obras avançando em relação às suas competências.

Conclusões

Assim, este trabalho buscou analisar como a política urbana, auxilia na preservação do patrimônio cultural em dois sítios que possuem tombamento do conjunto urbano desde 1938, considerando um caso que já tem Plano Diretor e outro, não. É preciso destacar que o Plano Diretor, por ser muito genérico e não chegar ao controle da edificação, não se caracteriza como legislação de proteção patrimonial, mas auxilia porque estabelece as diretrizes e os parâmetros urbanísticos e direciona o crescimento da cidade sem prejuízo para o patrimônio. Outro aspecto importante é que ele divide as responsabilidades, ficando o município responsável pela implementação e fiscalização do cumprimento das normas que promulgou. Dessa forma, acredita-se que as legislações municipais e de cunho urbanístico em conjunto com as de caráter preservacionista ampliam a possibilidade de garantir a preservação e têm maior chance de sucesso por tratarem a cidade como um todo (GAIO, 2002). O problema, conforme Câmara (2000, p.7), é que costuma ocorrer “omissão do Município em legislar o solo urbano. A maioria destas cidades, de pequeno porte, cresce sem planejamento urbano e personalidade nas construções, levando a uma desqualificação ambiental e estética”.

Na pesquisa realizada nos arquivos do IPHAN, buscou-se conhecer as políticas aplicadas em Tiradentes e Diamantina, bem como os conflitos e jogos de interesse existentes. Foi possível perceber que os técnicos do IPHAN acreditam que, para a proteção do patrimônio cultural de uma cidade, são necessárias legislação urbana específica e interação do Instituto com as prefeituras. Fica claro, em muitos documentos, que a preservação do patrimônio envolve fatores de crescimento e desenvolvimento da cidade, que não podem ser assegurados pelo IPHAN. Assim, é premente a responsabilidade dos governos locais de agirem com intenção de proteção dos bens patrimoniais. Não há dúvida que o trabalho conjunto com foco no desenvolvimento, na manutenção da identidade e na melhoria da qualidade de vida da população pode conseguir minimizar os aspectos negativos de algumas atividades ou intervenções. Mas, como destaca Câmara (2000, p.8), é comum haver atritos

entre IPHAN, Prefeituras e Câmaras Municipais, além de carência de recursos técnicos e financeiros e prevalência de “postura eleitoreira por parte da Prefeitura e Câmara Municipal”.

O levantamento de dados permite identificar que, em Diamantina, apesar da existência do Plano Diretor desde 1999, ainda há sérios problemas de preservação, razão pela qual o IPHAN vem fazendo ponderações e sugestões de alteração. Contudo, como a elaboração do Plano Diretor era condição para que a cidade recebesse o título da Unesco de Patrimônio Cultural da Humanidade, não houve tempo de fazer modificações antes de sua aprovação. A sugestão, então, foi de uma imediata revisão, porém, somente em 2002, o Plano Diretor foi revisto pela Câmara Municipal. Essa alteração foi indevida e tornou piores as condições de preservação existentes, abrindo espaço para o desenvolvimento de interesses específicos. O IPHAN, então, elaborou a Portaria nº 12/2002, estabelecendo a delimitação e as normas de intervenção urbano-arquitetônicas para o conjunto da cidade de Diamantina e seu entorno. Porém, nota-se que, nessa cidade, a implementação de normas e o desenvolvimento de trabalho conjunto é mais difícil do que em Tiradentes. Possíveis explicações para esse fenômeno podem estar no fato de Diamantina ter proporções maiores que Tiradentes e das divergências de políticas administrativas desses municípios.

Por outro lado, Tiradentes, apesar de não ter Plano Diretor, conseguiu formular e aplicar, por meio do IPHAN, os *Fundamentos e Propostas de Critérios e Normas de Intervenção*. A Câmara Municipal em muitos momentos empreendeu ações que questionavam o trabalho do IPHAN. Em 2004, houve grande avanço com a aprovação da LUOS e do Código de Obras. Dessa forma, o Poder Executivo e o Legislativo começam a atuar em sua competência, o que provavelmente trará benefícios à preservação da cidade.

Dessa forma, nota-se que apesar do Plano Diretor e da LUOS serem fundamentais para a preservação das características físicas, ambientais, sociais e econômicas, eles não garantem a preservação. Uma outra possível conclusão é que o Plano Diretor não tem validade apenas pela lei gerada, mas também pelo seu processo de construção, que enseja importante contribuição para a consciência dos diversos segmentos acerca da preservação do município e de seus monumentos. Por outro lado, há também a necessidade de implementação de normas específicas do IPHAN, com fiscalização mais incisiva, pode gerar maior benefício do que a instituição da legislação municipal. Assim, talvez seja o momento de implementar nas cidades históricas, as normas e os critérios de intervenção e, ao mesmo tempo, buscar novas soluções para as políticas de preservação, para que as cidades históricas não se descaracterizem e não se tornem cidades-cenários. Finalmente, o estudo permite concluir que a preservação da integridade patrimonial demanda atrelamento da política cultural ao

planejamento e à gestão urbana. Conforme destaca Pereira (2003, p.3), “recuperar o senso comum sobre os valores, as funções e os objetivos das cidades deve ser a meta da atividade preservacionista nas próximas décadas”.

Notas

¹ Tradução nossa. Segue o original: “Hasta la década de los 70 los planificadores urbanos del continente mantuvieron un rechazo frontal a la inclusión de políticas de preservación en sus planes reguladores o directores.”

² Encontra-se também em algumas bibliografias e documentos a grafia Tijuco.

³ “Proposition d’inscription de Diamantina sur la liste du patrimoine mondial”, que embora possua os títulos fossem em francês foi preenchido em português.

Referências

ANCONA, A.L. Instrumentos efetivos de preservação ambiental e do patrimônio histórico. *Revista Polis: Políticas públicas para o manejo do solo urbano: experiências e possibilidades*, São Paulo, número especial, p. 145-156, ago. 1996.

CÂMARA, M.I.B. *A atuação da câmara municipal na conservação urbana: uma abordagem histórica da cidade de Tiradentes*. Monografia (Especialização em Conservação Integração Urbana e Territorial) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2000.

CASTRIOTA, L.B. Intervenções sobre o patrimônio urbano modelos e perspectivas. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR, 10, 2003, Belo Horizonte. Encruzilhadas do planejamento: repensando teorias e práticas. Belo Horizonte: ANPUR, 2003. CD-ROM. 16f.

FÉRES, L.R. A evolução da legislação brasileira referente à proteção do patrimônio cultural. In: FERNANDES, E.; RUGANI, J.M.(Org.). *Cidade, memória e legislação: a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico*. Belo Horizonte: IAB-MG, 2002. p. 15-27.

GAIO, D. A transferência do direito de construir e a efetiva proteção do patrimônio cultural e natural: alguns apontamentos sobre a experiência de Porto Alegre e Curitiba. In: FERNANDES, E.; RUGANI, J.M. (Org.). *Cidade, memória e legislação: a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico*. Belo Horizonte: IAB-MG, 2002. p. 81-93.

MANCUSO, F. Perspectivas de renovação dos instrumentos: um balanço, a partir da experiência italiana. *Revista Polis: Políticas públicas para o manejo do solo urbano: experiências e possibilidades*, São Paulo, número especial, p. 27-36, ago. 1996.

PEREIRA, M.L.D. *As dinâmicas da reabilitação urbana a luz das novas correntes do urbanismo e do planejamento urbano: elementos adicionais para análise dos impactos do projeto Lagoinha*. 2003. Mimeografado.

PEREIRA, M.L.D. Negociações e Parcerias: o desafio da gestão urbana democrático-participativa. *Revista Teoria e Sociedade*. n. 6, Belo Horizonte: UFMG, out. 2000. p.212-241.

PORTAS, N.; DOMINGUES, A.; CABRAL, J. *Políticas Urbanas: tendências, estratégias e oportunidades*. Lisboa: CEFA/FCG, 2003. 295p.

PRÁXIS PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. Carta Consulta do Projeto Tiradentes/MG destinada ao Programa Monumenta BID/Ministério da Cultura. Belo Horizonte: Praxis, 2001.

VAZ, L.F.; SILVEIRA, C.B. Requalificação do centro de São Paulo: Projeto Corredor Cultural. In: VARGAS, H. C.; CASTILHO, A.L.H. (Org.). *Intervenções em centros urbanos: objetivos, estratégias e resultados*. São Paulo: Manole, 2006. p. 67-100.